



Rincão, 21 de julho de 2014.

Lei nº. 1988/2014.

“Altera dispositivo da Lei nº 1985/14, de 30 de junho de 2014 e dá outras providências.”

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A mobilização dos recursos orçamentários veiculada no parágrafo único do artigo 1º da lei Municipal nº 1985/2014, de 30 de junho de 2014, para cobrir o crédito especial autorizado naquele diploma passa a ter a seguinte fonte de cobertura:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO:- 10.302.0033.2040 Atividade

FICHA:- 338

NATUREZA:- 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

VALOR:- R\$- 9.600,00

Parágrafo único: A cobertura do crédito referido no *caput* do presente artigo se fará por conta da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE

UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO:- 10.302.0033.2040 Atividade

FICHA:- 228

NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ

VALOR:- R\$- 9.600,00

Art. 2º. Fica ratificado em todos os seus expressos termos o decreto municipal nº 040/2014, que abriu o sobredito crédito.



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br



Art. 3 º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizaço Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 • Centro • CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br